

EDITAL N.º 0011/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0011/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 2019.34.600226PA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: HORTOPREV

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.002,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DOIS REAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DA CESTA (R\$)
01	CESTA BÁSICA	288,90

SESSÃO PÚBLICA: 19/08/2019 às 14:00 hs, na Rua Alda Lourenço Francisco, N.º 160, Loteamento Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia/SP | Fone: (19) 3897-3125 | 3897-3739. Email: licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br

SECÃO PREÂMBULO:

O HORTOPREV, através de seu Pregoeiro, JEFFERSON RIBEIRO DE FREITAS, abaixo assinado, nomeado nos termos da Portaria n.º. 012/2017, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal n.º. 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** cujo objeto consiste na **“AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS PARA ATENDER OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA”**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei

Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e subsidiariamente com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** para a “**AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS PARA ATENDER OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**”, conforme especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **prestação dos serviços ora licitados** haverá um contrato, que será firmado entre o HORTOPREV, e a licitante classificada em primeiro lugar.

II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato deverá ter a vigência de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e condições do art. 57 da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.**

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos serviços licitados deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Será **vedada** a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo HORTOPREV;

3.2.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. Não poderão participar desta licitação empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.5. Os impedimentos a caso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais.

3.2.6. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.7. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas,

3.3. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

IV – DO EDITAL

4.1. O edital poderá ser obtido junto ao HORTOPREV, Alda Lourenço Francisco, nº 160, Loteamento Remanso Campineiro – Hortolândia /SP, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou pelo site: hortoprev.hortolandia.sp.gov.br.

4.1.1. Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do HORTOPREV.

V – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao HORTOPREV, através do telefone **(19) 3897-3125** e e-mail:

licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 8º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005.

6.1.1. O Sr. Pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O **credenciamento** far-se-á dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, dando ciência

de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo constante no **ANEXO V**;

- b) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante (**original ou autêntico**), quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Apresentação de **documento de identificação** do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial ou órgão equivalente**, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- e) As empresas enquadradas como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração (Modelo Anexo IV)**.

A não apresentação de um ou mais documentos acima ocasionará o NÃO credenciamento.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 | PROPOSTA DE PREÇO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS
DE HORTOLÂNDIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0000/2018 - PROCESSO Nº 0000/2018 – EDITAL Nº
0000/2018

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 | DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS
DE HORTOLÂNDIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0000/2018 - PROCESSO Nº 0000/2018– EDITAL Nº
0000/2018

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA EMPRESA)

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Sr (a). Pregoeiro (a).

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O **Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**Anexo II**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu representante legal, devendo, **obrigatoriamente**, constar: Razão Social da proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível por papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

8.2.2. As participantes deverão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do Anexo II, sob pena de sua desclassificação.

8.2.2.1. Ainda sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

8.2.2.2. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados do representante da empresa.

8.2.2.3. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3. O **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. As proponentes deverão apresentar no Envelope documento(s) original(is) ou em **cópia(s) autenticada(s)**, a seguinte documentação, observando o respectivo prazo de validade:

Documentação de habilitação Jurídica:

1. Ato Constitutivo, **Estatuto ou Contrato Social**, devidamente registrados no órgão competente, acompanhado da prova de eleição da diretoria, se for o caso;
2. As empresas enquadradas como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar **declaração**.
3. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;**

Documentação de habilitação fiscal:

4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede, da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, referente aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.
5. Certidão Negativa Débitos do I.N.S.S – **(CND-RFB) / UNIÃO - (PGFN)**
6. Certidão negativa de Débitos do FGTS **(CRF)**

Documentação de qualificação econômico-financeira:

7. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 dias salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.

Documentação regularidade trabalhista:

8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);
9. Declaração de que a empresa ou pessoa física **não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de 16 anos. (Decreto) – ANEXO III.**

A não apresentação de um ou mais documentos acima poderá ocasionar a inabilitação da licitante.

8.4 A inabilitação ou a exclusão da licitante por descumprimento da obrigação anterior, item 8.3, Documentos de habilitação, ensejará a convocação da (s) licitante (s) remanescente (s), respeitada a ordem de classificação final dos preços.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
--

- 9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, **autenticada** (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.3.** Os documentos deverão estar **com seu prazo de validade vigente**. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do (a) Sr. (a). Pregoeiro (a).
- 9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do (C.N.P.J./M.F.). Se a licitante for matriz, todos os

documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas classificadas como ME e EPP será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme LC 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.7.3. As certidões poderão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas

X – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos através de seu Pregoeiro, **JEFFERSON RIBEIRO DE FREITAS**, abaixo assinado, nomeado nos termos da **Portaria nº. 012/2017**, contando com sua equipe de apoio, segundo a legislação vigente.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.2.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

10.2.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao(a) Sr(a). Pregoeiro(a) devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.3. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente ao (a) Sr(a). Pregoeiro (a), até o momento da abertura da sessão pública.

10.3.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Sr (a). Pregoeiro (a) abaixo assinado (a).

10.3.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.4. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à (o) Sr.(a) Pregoeiro (a), que procederá à classificação provisória.

10.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.4.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais.

10.4.3. Definida a classificação provisória será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de licitantes participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.5. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10% (dez por cento).

10.5.1. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.5.2. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

10.5.3. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.5.4. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.5.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.6.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Sr (a). Pregoeiro (a), sob pena de preclusão;

10.6.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.6.1.**, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.6.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.6.1.**;

10.6.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.6.1.**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, o (a) Sr.(a) Pregoeiro (a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.8. O (A) Sr (a). Pregoeiro (a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10.8.1. Após a negociação, se houver, o (a) Sr (a). Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.2 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s) cujas(s) proposta(s) tenha sido classificada(s) em primeiro lugar.

10.8.3. Sendo inabilitada(s) a(s) Proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, prosseguirá o (a) Sr.(a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.8.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.8.5 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.8.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.8.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.8.8 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologado o certame.

10.8.9 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.9 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do (a) Sr (a). Pregoeiro (a) até a efetiva formalização do Contrato.

XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas comerciais será considerada vencedora a licitante que **ofertar o menor preço unitário, por cesta**, desde que atendidas às especificações e exigências contidas neste Edital, Termo de Referência – Anexo – I, e demais anexos.

XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.2 Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

12.2. No exercício de 2018, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob n°.s:

HORTOPREV	FICHA: 03.03.01.09.122.0103.2030 CAE: 3.3.90.39.41 - 020
------------------	---

12.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando o **HORTOPREV** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados no **prazo de 10 (dez) dias úteis, depois da emissão da nota fiscal / fatura, devidamente conferida e atestada pelo HORTOPREV.**

13.2. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato do HORTOPREV, estará ele sujeita ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura.

13.4. O **HORTOPREV** poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **CONTRATADA** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

XIV – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.1. A Licitante vencedora deverá **entregar os produtos licitados**, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO – I, sendo o HORTOPREV, o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.

14.2. As obrigações das partes constam da legislação específica, do edital e do ANEXO I - Termo de Referência.

14.3. A **Licitante vencedora** obriga-se a manter, durante toda a execução do **contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XV - DAS PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, esta sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o HORTOPREV:

a) A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do **HORTOPREV**, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **HORTOPREV** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o **HORTOPREV** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008.

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

15.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a licitante contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **HORTOPREV**.

15.5. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008.

15.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, no âmbito administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra o HORTOPREV, nos termos da lei nº 12.846/2013.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

16.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, se houver, todas as condições de habilitação.

16.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultados ao Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

16.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

16.7. O contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência

XVII - DOS ANEXOS

17.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

ANEXO V - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI -MINUTA DE CONTRATO

Hortolândia, 30 de julho de 2019

Antônio Agnelo Bonadio
Diretor Superintendente
CGRPPS 2084
IPSPMH

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de cesta básicas para atender os servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – HORTOPREV.

1.2 Os produtos que vão compor as cestas básicas deverão obedecer às descrições mínimas relacionadas neste Termo de Referência, sendo ofertados produtos de primeira linha e de primeira qualidade.

02 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição necessária para atender a demanda e continuar proporcionando a manutenção do fornecimento de cestas básicas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia.

03 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DOS PRODUTOS

3.1 As quantidades de cestas básicas serão estimadas tendo como base o levantamento prévio realizado no HORTOPREV, pois depende de adesão dos Servidores, estimando-se para isso a quantidade de 15 cestas mensais.

3.2 Os itens foram descritos e organizados devido a especificidade dos produtos afins para facilitar o fornecimento e a pesquisa de preços no mercado, conforme ANEXO I-A do presente Termo de Referência.

3.3 Os produtos deverão possuir prazo de validade dentro do especifico no Termo de Referência, a partir da data do recebimento definitivo pelo HORTOPREV.

04 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

4.1 Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser de qualidade e em conformidade com os descritos no ANEXO A.

4.2 Na hipótese de constatação do fornecimento de produtos em desacordo com as condições estipuladas, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao HORTOPREV, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar ao Hortoprev.

05 – RECEBIMENTO

5.1 O recebimento do objeto será efetivado pelo Departamento de Compras e Contratos, e dar-se-á da seguinte forma:

5.1.1 O objeto será recebido definitivamente entre os dias 20 e 30 de cada mês, tendo em sua composição a totalidade dos produtos;

5.1.2 O objeto deverá vir devidamente lacrada em caixa de papelão para os alimentos, caixa de papelão para embalar separadamente os produtos de limpeza e possuir na parte exterior um extrato descritivo e visível de sua composição;

5.2 No ato do recebimento, caso os produtos apresentados não estiverem em conformidade com este Termo de Referência, os produtos serão recusados em sua totalidade, sem direito a indenização à empresa CONTRATADA;

5.3 O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);

5.4 Os **prazos** definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa apresentada pela **CONTRATADA** e consequente aceite pela **CONTRATANTE**;

06 – PAGAMENTOS

6.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis, depois da emissão das notas fiscais / faturas, devidamente conferidas e atestadas pelo HORTOPREV.

6.2 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos neste Termo de Referência e contrato.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no Contrato.

7.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Hortoprev ou de terceiros, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

7.3 O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas.

7.4 É vedado ao **CONTRATADO** alterar ou trocar produtos do objeto sem aviso ou autorização do Gestor do HORTOPREV.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O Hortoprev obriga-se a:

8.1.1 Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos na contratação.

8.1.2 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos.

8.1.3 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência.

8.1.4 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos.

8.1.5 Atestar na Nota Fiscal a entrega efetiva dos produtos.

09 - LOCAL DE ENTREGA

9.1 O local de entrega será na sede do Hortoprev, a saber: Rua Alda Lorenço Francisco, nº 160 Bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia, estado de São Paulo, com CEP 13.184-456 e telefone para contato: (19) 3897-3739.

9.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Em caso de dúvidas entrar em contato com o Hortoprev pelos telefones (19) 3897-3125 ou (19) 3897-3739 ou ainda pelo e-mail: licitacoes@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br

11 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 – Os recursos orçamentários referente à execução do objeto correrão na ficha nº **03.03.01.09.122.0103.2050. – CAE.3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação**

APROVAÇÃO	
<p>Aprovo o presente termo de referência em conformidade com ART.9º, INCISO II DO DECRETO N.º 5.450 DE 31.05.2005.</p> <p>Requisitante;</p>	<p>Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º Decreto nº 5.450/2005. Resolvo pela,</p> <p>() Aprovação () Não aprovação</p> <p>Hortolândia/SP, 18/06/2019</p>
<p>Diretor Administrativo / Financeiro <i>Agnaldo Messias Rodrigues</i></p>	<p>Diretor Administrativo / Financeiro <i>Agnaldo Messias Rodrigues</i></p>

A cesta básica deverá conter os itens e quantidades, conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM
1	2	kg	Arroz, polido, longo fino, Tipo 1	Pacotes 5 kg
2	3	kg	Feijão carioca novo, limpo, Tipo 1	Pacotes 1 kg
3	1	kg	Feijão Preto, limpo, Tipo 1	Pacotes 1 kg
4	4	kg	Açúcar refinado especial	Pacotes 1 kg
5	3	Pct	Café em pó torrado e moído	Pacotes 500 g
6	2	Fr	Óleo de soja refinado Tipo 1	Frasco 900 ml
7	2	Fr	Óleo de Milho Tipo 1	Frasco 900 ml
8	1	Fr	Azeite de Oliva- Extra virgem	Frasco 500 ml
9	2	Unid	Leite em pó integral	Embalagem 400 g
10	2	Unid	Achocolatado em pó	Embalagem 400 g
11	1	Lt	Goiabada	Embalagem 600 g
12	2	Pct	Macarrão sêmola com ovos Espaguete 8	Pacotes 500 g
13	1	Pct	Macarrão sêmola com ovos Parafuso	Pacotes 500 g
14	1	Pct	Macarrão sêmola com ovos Ave Maria	Pacotes 500 g
15	3	Unid	Molho de Tomate peneirado	Embalagem mínima 520g
16	1	Fr	Suco Concentrado	Embalagem 500ml
17	1	Unid	Maionese tipo tradicional	Embalagem 500 g
18	2	Unid	Atum Sólido em óleo	Latas 170 g
19	2	Pct	Far.de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	Pacotes 1 kg
20	1	Pct	Farinha de mandioca temperada	Pacotes 500 g
21	1	Pct	Fubá	Pacotes 500 g
22	2	Pct	Biscoito Cream Craker	Pacotes 200 g
23	1	Pct	Biscoito sabor leite	Pacotes mín. de 360 g
24	1	Unid	Mistura para bolo diversos sabores	Embalagem mín. 400 g
25	5	Emb	Pó para gelatina diversos sabores	Embalagem 35g
26	1	kg	Sal Refinado	Pacotes 1 kg
27	1	Fr	Vinagre	Frasco 750 ml
28	3	Unid	Leite Condensado	Embalagem 395 g
29	1	Lt	Milho verde em conserva	Lata 200 g
30	1	Lt	Ervilha em conserva	Lata 200 g
31	2	Pct	Azeitonas sem caroço	Pacotes mín. de 100 g
32	2	Cx	Creme de leite	Caixa 200 g
33	1	Emb	Aveia em flocos	Embalagem 500 g
34	1	Cx	Detergente em pó	Caixa 1kg
35	1	Pct	Sabão Glicerina do em barra	Pacote 5 x 200 g
36	2	Pct	Esponja de aço com 08 unidades	Pacotes 60 g
37	3	Fr	Detergente líquido	Frasco 500 ml

38	1	Pct	Papel higiênico folha dupla	8 rolos x 30 mts
39	2	Fr	Creme dental com flúor	Tubo de 90 g
40	6	Unid	Sabonete em Barra Perfumado	Pedaço 90 g
41	1	Unid	Esponja Multiuso	1 Unidade

Os produtos que vão compor as cestas básicas deverão obedecer às descrições mínimas abaixo:

Item 1 - Arroz, polido, longo fino, Tipo um (1), embalagem pacote 5 kg

Arroz, tipo um (1); polido; longo fino; grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico contendo 05 quilos. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 33 – Decreto 12.486 de 20/10/1978. Deverá apresentar embalagem atóxica e hermeticamente fechada, deverá conter na embalagem, "não precisa escolher, nem lavar" ou "grãos selecionados eletronicamente" ou termos similares. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 2 - Feijão carioca tipo um (1), grupo I comum, embalagem pacote 1 kg

Feijão carioca tipo um(1), constituídos de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máximo de 14%; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico contendo 1 quilo na embalagem. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa M.A 12 de 28/03/2008. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega

Item 3 - Feijão preto tipo um (1), comum, embalagem pacote 1 kg

Feijão preto tipo um(1), constituídos de grãos inteiros e sãos;; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico contendo 1 quilo na embalagem. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa M.A 12 de 28/03/2008. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 4 – Açúcar refinado especial 1kg

Açúcar obtido da sacarose de cana-de-açúcar, refinado, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce, isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de

animais ou vegetais; acondicionado em embalagem de plástico atóxico contendo 1 quilo. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 52/53 Decreto 12.486/1978. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 5 – Café torrado e moído, embalado a vácuo 500g

Café em pó homogêneo, torrado e moído; ponto de torra escura, elaborado com grãos selecionados, empacotado a vácuo; extra forte com selo de pureza ABIC – embalagem de alumínio de 500g, devendo constar na embalagem de forma legível, data de validade e lote; Características organolépticas, microbiológicas e microscópica que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente sendo esta resolução ANVISA 277, de 22/09/2005 e instrução normativa nº 08 de 11 de Junho de 2003 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Complementarmente a norma de qualidade recomendável ABIC/PQC.

Item 6 – Óleo de soja, refinado 900ml

Óleo refinado; comestível; de soja; tipo 1; obtido de espécie vegetal com adição de antioxidante: Ácido Cítrico; Vitamina E, não deverá conter gorduras Trans, e não deverá conter Glúten. Isento de ranço e substâncias estranhas, livre de colesterol, embalagem pet contendo 900ml. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 50 Decreto 12.486 de 20/10/1978. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 7 – Óleo de Milho, refinado 900ml

Óleo refinado; comestível; de Milho; tipo 1; obtido de espécie vegetal com adição de antioxidante: Ácido Cítrico; não deverá conter gorduras Trans, e não deverá conter Glúten. Isento de ranço e substâncias estranhas, livre de colesterol, embalagem pet contendo 900ml. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 50 Decreto 12.486 de 20/10/1978. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 8 – Azeite de oliva, embalagem 500 ml

Azeite de oliva, extra-virgem, primeira linha, com acidez máxima de 0,5%, não contem glúten; embalagem com dosador contendo 500 ml. Suas condições deverão estar

de acordo com a NTA 50 Decreto 12.486 de 20/10/1978. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 9 – Leite em pó, integral, embalagem de 400g

Composto por leite em pó integral; com teor uniforme e sem grumos, não apresentar substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; cor branca amarelada; sabor e odor agradável não rançoso; envasado e acondicionado em embalagem contendo 400g, aluminizada. E suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA-146 de 07/03/1996. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 10 – Achocolatado em pó, embalagem 400g

Achocolatado em pó obtido pela mistura do cacau em pó com o açúcar; composto por açúcar, cacau, vitaminas, aromatizante e demais ingredientes aceitos; composto por pó homogêneo; com cor própria, cheiro característico; sabor próprio; com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Conter glúten e não conter gorduras saturadas e trans. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução CNNPA 12 de 24/07/1978. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 11 – Goiabada, embalagem 600g

Goiabada, composto por doce de goiaba e demais ingredientes aceitos. Acondicionado em lata de 600 g. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 28 Decreto 12.486 de 20/10/1978. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 12 – Macarrão de sêmola com ovos Espaguete 8 pacote com 500g

Macarrão tipo espaguete; composto por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados ou não, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contem Glúten. Deverá ser isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 500 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 Decreto 12.346 de 20/10/1978. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 13 – Macarrão de sêmola com ovos Parafuso pacote com 500g

Macarrão tipo parafuso; composto por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, conter ovos pasteurizados ou não, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contem Glúten. Deverá ser isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 500 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 Decreto 12.346 de 20/10/1978. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 14 – Macarrão de sêmola com ovos Ave Maria pacote com 500g

Macarrão tipo ave Maria; composto por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, conter ovos pasteurizados ou não, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contem Glúten. Deverá ser isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 500 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 Decreto 12.346 de 20/10/1978. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 15 – Molho de tomate peneirado embalagem com no mínimo 520g

Molho de tomate, produto preparado com frutas maduras e sãs, sem pele ou sementes, acrescido de condimentos; isento de sujidade, parasitas, larvas e fermentações, livre de defeitos de processamentos acondicionados em embalagens com no mínimo de 520g. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 16 – Suco concentrado, embalagem de 500ml

Preparo líquida para refresco, concentrado. Sabor de maracujá, acondicionado em embalagem de 500 ml. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 17 – Maionese, Pote de 500g

Maionese, contendo ovos em sua composição; emulsão cremosa com adição de condimentos; não contém gorduras trans.; substâncias comestíveis; na cor amarelo claro; com cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. Acondicionado em pote de 500 gramas. Ingredientes mínimos: água, óleo vegetal transgênico ou não, amido modificado, açúcar, ovos pasteurizados, vinagre, sal, Ácido Lático; Goma Xantona; sequestrante, corante Páprica

e demais ingredientes aceitos. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12486/1978). Com validade mínima de 05 meses na data da entreg

Item 18 – Atum sólido, lata 170 g

Atum sólido conservado em óleo comestível, sem glúten, preparado com pescado fresco limpo, vis cerado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas, embalado em lata com 170 gramas. E suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10 (decreto 12486 de 20/10/1978). Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 19 – Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido Fólico, embalagem de 1 kg

Farinha de trigo, tipo Enriquecida com ferro e acido fólico obtido de matéria sã, limpa, isenta de terra; sujidades, larvas e parasitas. Não conter gorduras Trans, não conter gorduras saturadas e não conter sódio. Acondicionada em embalagem de 1 quilo. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 34 Decreto 12.486 de 20/10/1978. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 20– Farinha de mandioca temperada, pacotes com 500g

Farinha de milho amarela, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, de germinado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isentas de material terroso; parasitas e larvas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 34 Decreto 12.486 de 20/10/1978. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 21 – Fubá, embalagem pacote 500 grs

Fubá de milho mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, rança. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isentas de material terroso, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica contendo 500 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 34 Decreto 12.486 de 20/10/1978. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 22 -Biscoito Cream Craker, embalagem pacotes de 200 g

Biscoito cream craker; composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal refinado, e fermentos químicos Bicarbonato de sódio e Bicarbonato de amônio. Contem Gluten e outros ingredientes permitidos. Embalados em pacotes plásticos de 200 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 Decreto 12.486 de 20/10/1978. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 23 – Biscoito doce sabor leite, embalagem mínima de 360 g

Biscoito doce sabor leite em embalagem mínima de 360g; contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio),melhorador de farinha protease e metabissulfito de sódio, aromatizante e demais ingredientes permitidos aceitos. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 Decreto 12.486 de 20/10/1978. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 24 – Mistura para bolo diversos sabores, embalagem mínima de 400 g

Mistura para bolo de sabores diversos contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, sal, fermentos químicos (Fosfato ácido de alumínio e sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico), e aromatizantes. Acondicionado em embalagem aluminizada atóxica contendo no mínimo 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 273 de 22/09/2005. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 25 – Pó para gelatina (diversos sabores), embalagem 35 g

Pó para preparo de gelatina, sabores diversos, contendo: vitaminas e ferro e demais componentes aceitos. Não conter glúten. Embalagem de 35g. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 26 – Sal refinado, embalagem com 1 kg

Sal refinado, extraído de fontes naturais, de primeira qualidade; acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1 quilo. Suas condições deverão estar de acordo com

a NTA 71 Decreto 12486 de 20/10/1978. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 27 – Vinagre, embalagem de 750ml

Líquido, límpido, incolor, isento de partículas suspensas, Acético, característico de vinagre. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 28 – Leite Condensado, embalagem 395 g

Leite condensado composto de leite integral, açúcar e lactose; e demais componentes aceitos, de consistência cremosa e textura homogênea; embalagem contendo 395 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 146 de 07/03/1996. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 29 – Milho Verde em conserva, lata 200g

Milho Verde de primeira qualidade em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura sendo este composto de água e sal, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em lata com 200 gramas; sendo este o peso drenado, não contém glúten, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-31 Decreto 12486 de 20/10/1978. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 30 – Ervilha em conserva, lata 200g

Ervilha verde de primeira qualidade armazenado em latas, ervilhas previamente debulhadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido próprio sendo este composto de água e sal (Salmoura), o produto deverá apresentar grãos inteiros selecionados, deverá apresentar cor apropriada, sabor e odor próprios, deverá estar isento de sabores e odores estranhos, possuir textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, ausência de defeitos tais como cascas, sementes, resíduos de outros vegetais e outros, não contém glúten; acondicionado em lata de 200g sendo este o peso drenado. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-31 Decreto 12486 de 20/10/1978. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 31 – Azeitona sem caroço, pacote 100g

Azeitona verde sem caroço, salmoura (água e sal), não contém glúten, peso drenado mínimo 100g. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 32 – Creme de leite, embalagem 200g

Creme de leite composto por leite em pó desnatado; espessamente celulose microcristalino, carragena, estabilizante citrato de sódio e outros ingredientes permitidos. Não contem Glúten. Embalagem pesando 200 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 146 de 07/03/1996. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 33 – Aveia em flocos, embalagem 500g

Aveia em flocos de primeira qualidade; rica em ferro, fibras e proteínas. Contem Glúten, isentam de sujidades, parasitas e larvas; contendo 500 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 33 Decretos 12.486 de 20/10/1978. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 34 – Detergente em pó, embalagem 1kg

Detergente em pó, lava roupas, contendo tenso ativo aniônico, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, fragrância e água e demais componentes aceitos. Componente ativo: Linear alquil. Benzeno sulfonato de sódio. Embalado em caixas de papel cartão contendo 1 Quilo. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega. Se marca superior, poderá na gestão do contrato autorizar e documentar a substituição por embalagem de 800 gramas devido alterações do Mercado e disponibilidades de produtos.

Item 35 – Sabão glicerina do em barra, embalagem 1kg

Sabão glicerina do em barra contendo ácidos Graxos, glicerina e água coadjuvante. Produto saneante notificado na Anvisa. Acondicionado em embalagem plástica contendo cinco unidades de 200 gramas cada e demais componentes aceitos. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 36 – Esponja de aço com 08 unidades, pacotes com no mínimo 60 g.

Esponja de aço contendo fios micro ondulados, composta por aço carbono e demais componente aceita. Acondicionado em embalagem plástica contendo oito unidades, embalagem contendo no mínimo 60 gramas. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 37 – Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml

Detergente líquido neutro contendo tenso ativo biodegradável, sequestrante, espessam-te, corantes, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, fragrância e água demais componentes aceitos. Acondicionado em embalagem plástico contendo 500 ml. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 38 – Papel higiênico folha dupla, embalagem pacotes com 8 rolos de 30 metros

Papel higiênico composto por 100% de celulose, branco, folha dupla, picotado, gofrado, acondicionado em embalagens plásticos contendo 8(oito) rolos de trinta metros cada. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 39 – Creme dental com flúor, embalagem 90g

Fórmula com flúor para prevenção de cáries e manchas, sem prejudicar o esmalte dos dentes, 1450 ppm de flúor, que proporciona hálito refrescante. Embalagem de 90grs. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 40 – Sabonete em tablete, embalagem com no mínimo 85g

Sabonete em barra perfumado, para banho com finalidade de higienização corporal. Embalagem caixa de papel cartão, com envoltório interno. Contendo no mínimo 85 gramas. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

Item 41 – Esponja Multiuso, embalagem 1 unidade

Esponja dupla face para limpeza. Esponja com ação antibacteriana, indicada para limpeza geral de copos, panelas, talheres e superfícies, como mesa, bancadas, cadeiras, paredes, pisos. Possui dupla ação: o lado amarelo que é indicado para remoção da sujeira em peças delicadas e o lado verde complementa a ação da fibra. Embalagem com 1 unidade. Com validade mínima de 05 meses na data da entrega.

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

NOME e CNPJ da empresa proponente: _____

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital n.º XXXXXXXXXXXXX, apresento proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade desta proposta.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para os serviços do objeto da licitação conforme especificado no Edital e seus anexos é de R\$ _____ (descrever valor por extenso), conforme planilha a seguir:

ITEM	QTD	UN D	DESCRIÇÃO	GRAMATU RA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	kg	Arroz, polido, longo fino, Tipo 1	5 kg			
2	3	kg	Feijão carioca novo, limpo, Tipo 1	1 kg			
3	1	kg	Feijão preto, Tipo 1	1 kg			
4	4	kg	Açúcar refinado especial	1 kg			
5	3	Pct	Café em pó torrado e moído	500 g			
6	2	Fr	Óleo de soja refinado Tipo 1	900 ml			
7	2	Fr	Óleo de Milho Tipo 1	900 ml			
8	1	Fr	Azeite de Oliva – Extra virgem	500 ml			
9	2	Uni d	Leite em pó integral	400 g			
10	2	Uni d	Achocolatado em pó	400 g			
11	1	Lt	Goiabada	600 g			

12	2	Pct	Macarrão sêmola com ovos Espaguete 8	500 g			
13	1	Pct	Macarrão sêmola com ovos Parafuso	500 g			
14	1	Pct	Macarrão sêmola com ovos Ave Maria	500 g			
15	3	Unid	Molho de Tomate peneirado	520g			
16	1	Fr	Suco Concentrado	500ml			
17	1	Unid	Maionese tipo tradicional	500 g			
18	2	Unid	Atum Sólido em óleo	g			
19	2	Pct	Far.de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	1 kg			
20	1	Pct	Farinha de mandioca temperada	500 g			
21	1	Pct	Fubá	500 g			
22	2	Pct	Biscoito Cream Craker	200 g			
23	1	Pct	Biscoito sabor leite	360 g			
24	1	Unid	Mistura para bolo diversos sabores	400 g			
25	5	Emb	Pó para gelatina diversos sabores	35g			
26	1	kg	Sal Refinado	1 kg			
27	1	Fr	Vinagre	750 ml			
28	3	Unid	Leite Condensado	395 g			
29	1	Lt	Milho verde em conserva	200 g			
30	1	Lt	Ervilha em conserva	200 g			
31	2	Pct	Azeitonas sem caroço	100g			
32	2	Cx	Creme de leite	200 g			
33	1	Emb	Aveia em flocos	500 g			
34	1	Cx	Detergente em pó	1kg			
35	1	Pct	Sabão Glicerina do em barra	5 x 200 g			
36	2	Pct	Esponja de aço com 08 unidades	60 g			
37	3	Fr	Detergente líquido	500 ml			
38	1	Pct	Papel higiênico folha dupla	8 rolos x 30 mts			
39	2	Fr	Creme dental com flúor	90 g			

40	6	Unid	Sabonete em Barra Perfumado	90 g			
41	1	Unid	Esponja Multiuso	1			

PREÇO GLOBAL :

Nome: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Fone: _____

Dados Bancários:

Mês de referência dos preços: ____/2019.

Declaro, ao enviar esta proposta, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital.

Data: ____/____/2019

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração

Data: ____/____/2019

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE QUE TRATA O
INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(cidade) , ____/____/____

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

RG:.....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A Proponente _____,
com sede em _____ inscrita no CNPJ
sob n.º _____, nos termos do Edital nº 0000/2018 declara, para
fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os
requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos
termos da LC 123/2006 e LC 147/2014.

Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(local e data)

(Assinatura do representante legal com poder para firmar declaração e compromisso)

Nome:

CPF/MF:

Função:

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e da LC 147/2014, a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO V

**INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES
(MODELO)**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

Ref. Pregão nº. 0000/2018.

Pelo presente instrumento, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob o nº, através de seu representante legal infra-assinado, CREDENCIA o Sr. (a), brasileiro, casado, (qualificação profissional), portador(a) da Cédula de Identidade (R.G.) nº, cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0000/2018, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 0000/2018.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL DO EDITAL Nº 0000/2019

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADA: XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2019.34.600226PA

PREGÃO PRESENCIAL nº: 0000/2019

CONTRATO Nº: XXXXXXXXXXXXX

**TERMO DE AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS PARA ATENDER OS
SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA** CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
HORTOLÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado o **HORTOPREV – INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal, com sede na Rua: Alda Lourenço Francisco nº
160 | Bairro Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia | São Paulo | Fone:
(19) 3897-3125 | 3897-3739 – e-mail: licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br, inscrito
no CNPJ sob o nº 01.335.616.0001/86, neste ato representado por seu Diretor,
ANTONIO AGNELO BONADIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade
RG nº. 142.73183 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.056.343.648-41, residente e domiciliado nesta
cidade, acompanhado pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **AGNALDO MESSIAS
RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 21.870.363-
6 SSP/SP devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da
Fazenda CPF/MF sob o nº. 127.879.588-00, residente e domiciliado nesta cidade, ora
denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado, pessoa
jurídica de direito privado com sede na, n.º, no Município de

....., Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu diretor,, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n.º. xx.xxx.xxx-x SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º.xxx.xxx.xxx-xx, ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo sob nº 2018.34.600159PA, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº xxxx/2018, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE em fornecer **CESTA BÁSICAS PARA ATENDER OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, conforme especificações do anexo I – “TERMO DE REFERÊNCIA”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. Compete à CONTRATADA:

3.1.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços licitados, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO –

I sendo o HORTOPREV o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.

3.1.2 A CONTRATADA se obriga a se representar perante o HORTOPREV sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do fornecimento do objeto contratado.

3.1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1.4 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para a CONTRATANTE ou terceiros, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento ou da garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

3.1.5 Qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a serem devidos aos seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.

3.1.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

3.1.7 Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem o local de prestação do serviço.

3.1.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

3.1.9 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

3.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e metas estabelecidos, fornecendo todos os recursos humanos e materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.1.11 Os empregados da CONTRATADA, quando prestando serviços nas dependências do HORTOPREV, estarão sujeitos às normas disciplinares jurídicas, mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício.

3.2. Compete à CONTRATANTE:

3.2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual atendendo às necessidades de serviço.
- d) Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela Contratada, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) por este Instituto (gestor).
- f) Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços e alcance da meta de produtividade, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

g) Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

4.2 Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do IPCA., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O valor total estimado do presente Contrato é de R\$, conforme condições constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN D	DESCRIÇÃO	GRAMATU RA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	kg	Arroz, polido, longo fino, Tipo 1	5 kg			
2	3	kg	Feijão carioca novo, limpo, Tipo 1	1 kg			
3	1	kg	Feijão preto, Tipo 1	1 kg			
4	4	kg	Açúcar refinado especial	1 kg			
5	3	Pct	Café em pó torrado e moído	500 g			
6	2	Fr	Óleo de soja refinado Tipo 1	900 ml			
7	2	Fr	Óleo de Milho Tipo 1	900 ml			

8	1	Fr	Azeite de Oliva – Extra virgem	500 ml			
9	2	Unid	Leite em pó integral	400 g			
10	2	Unid	Achocolatado em pó	400 g			
11	1	Lt	Goiabada	600 g			
12	2	Pct	Macarrão sêmola com ovos Espaguete 8	500 g			
13	1	Pct	Macarrão sêmola com ovos Parafuso	500 g			
14	1	Pct	Macarrão sêmola com ovos Ave Maria	500 g			
15	3	Unid	Molho de Tomate peneirado	520g			
16	1	Fr	Suco Concentrado	500ml			
17	1	Unid	Maionese tipo tradicional	500 g			
18	2	Unid	Atum Sólido em óleo	g			
19	2	Pct	Far.de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	1 kg			
20	1	Pct	Farinha de mandioca temperada	500 g			
21	1	Pct	Fubá	500 g			
22	2	Pct	Biscoito Cream Craker	200 g			
23	1	Pct	Biscoito sabor leite	360 g			
24	1	Unid	Mistura para bolo diversos sabores	400 g			
25	5	Emb	Pó para gelatina diversos sabores	35g			
26	1	kg	Sal Refinado	1 kg			
27	1	Fr	Vinagre de maça	750 ml			
28	3	Unid	Leite Condensado	395 g			
29	1	Lt	Milho verde em conserva	200 g			
30	1	Lt	Ervilha em conserva	200 g			
31	2	Pct	Azeitonas sem caroço	100g			
32	2	Cx	Creme de leite	200 g			
33	1	Emb	Aveia em flocos	500 g			
34	1	Cx	Detergente em pó	1kg			
35	1	Pct	Sabão Glicerina do em barra	5 x 200 g			

36	2	Pct	Esponja de aço com 08 unidades	60 g			
37	3	Fr	Detergente líquido	500 ml			
38	1	Pct	Papel higiênico folha dupla	8 rolos x 30 mts			
39	2	Fr	Creme dental com flúor	90 g			
40	6	Unid	Sabonete em Barra Perfumado	90 g			
41	1	Unid	Esponja Multiuso	1			

VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$

QUANTIDADE: XXX UNIDADES

5.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, as obrigações.

6.2 Constituem motivos para rescisão deste contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

6.3 A paralisação dos trabalhos, sem justa causa e sem a prévia comunicação à contratante;

6.4 A decretação de falência ou a instauração de insolvência;

6.5 A alteração social que gere modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da contratante prejudiquem a execução dos serviços objeto deste contrato;

6.6 A aplicação à contratada, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo, de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.7 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Autoridade competente no processo administrativo mencionado no preâmbulo.

6.8 Em caso de pedido de concordata, será permitido à contratante manter o ajuste, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução, ou transferir a execução do remanescente do objeto do contrato a outra licitante, atendida a ordem de classificação e nas mesmas condições estipuladas.

6.9 Este contrato poderá ser rescindido ou suspenso, amigável ou judicialmente, quando ocorrer atraso superior a 90 (dias) dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrente dos trabalhos comprovados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6.10 Declarada a rescisão, a contratada receberá da contratante, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeita, apenas o pagamento dos produtos fornecidos e já realizados.

6.11 Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a contar, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

6.12 O contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses nos artigos **78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93**, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste ajuste, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais:

7.2 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato;

7.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

7.4 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

7.5 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.6 As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a contratada.

7.7 Em ocorrendo superveniência de normas federais ou municipais que concedam direito de reajuste dos preços contratuais, o valor das multas será atualizado, pelas mesmas regras, até a data da aplicação da penalidade.

7.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e demais diplomas legais.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em 2018 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

Hortoprev	03.03.01.09.122.0103.2030 3.3.90.39.41 - 020
------------------	---

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Elegem as partes o foro da Vara Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

10.2 E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Hortolândia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2019.

Antônio Agnelo Bonadio
Diretor Superintendente
CGRPPS 2084
IPSPMH

Agnaldo Messias Rodrigues
Diretor Adm. e Financeiro
CGRPPS 2085
IPSPMH

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - LTDA
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX